



INDICAÇÃO Nº 53/2021.
PROCESSO Nº 5986/2021.

AUTOR: Ver. Pedro Teixeira

ENCAMINHAMENTO: Ao Poder executivo

Respondido em:

Por Nº de / 2021.

Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

INDICAÇÃO N.º 53/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O Vereador abaixo firmado requer a Vossa Excelência que, uma vez ouvido o duto plenário, se dirija ao (a):

Srº Alexsandro Contini de Oliveira – Prefeito Municipal.

Assunto: Solicito que o Poder Executivo elabore um projeto de lei instituindo a licença paternidade, pelo período de 20 (vinte) dias aos servidores públicos municipais e da outras providencias.

Segue Sugestão

Art. 1º Será concedida licença paternidade ao servidor municipal pelo prazo de 20 vinte dias a partir da data de nascimento.

Parágrafo 1º A licença paternidade será concedida inclusive no caso de natimorto, aborto não criminoso, adoção ou guarda judicial para fins de adoção

Parágrafo 2º O servidor deve solicitar a licença paternidade, via protocolo, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o parto.

Art. 2º O executivo regulamentará está Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.



**Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira**

INDICAÇÃO Nº _____/2021.

PROCESSO Nº _____/2021.

AUTOR: Ver. **Pedro Teixeira**

ENCAMINHAMENTO: Ao Poder executivo
Respondido em:

Por Nº de / 2021.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa:

Justifico a necessidade desta indicação, pois este projeto de Lei propõe ampliar o período da vigência da licença-paternidade aos servidores do município de cidreira para 20 (vinte) dias.

Na sociedade contemporânea é consumada a inserção no mercado de trabalho tanto de homens como de mulheres, mesmo assim; a divisão das responsabilidades domésticas, do cuidado e da educação dos filhos é muitas vezes, feita desigualmente.

A legislação deve atuar para diminuir essa desigualdade, sendo que nos primeiros dias de vida da criança, o acompanhamento permanente dos pais traz ganhos inegáveis para saúde e o desenvolvimento cognitivo da mesma.

Do ponto de vista da mulher e da família, é de suma importância a fase em que a divisão das tarefas se faz ainda mais necessária. Parte expressiva dos países do mundo tem períodos superiores previstos em lei.

No Brasil, em âmbito federal, houve a promulgação de Lei 13.257/2016, que prevê a ampliação para 20 (vinte) dias de licença-paternidade. Já nos municípios, há precedentes em que o Legislativo teve protagonismo na aprovação da ampliação da licença-paternidade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta propositura que trará um importante ganho ao servidor municipal e a sua família.

Cidreira, 08 de setembro de 2021 .

**Ver. Pedro Teixeira
Bancada do progressista**